



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

DECISÃO Nº 81/2019

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA VINTE E SETE DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE, **DECIDIU**, POR UNANIMIDADE, EM FACE DO PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, COM RELAÇÃO À PRESTAÇÃO FINAL DO CONTRATO Nº 139/2011, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A FUNDAÇÃO CECILIANO ABEL DE ALMEIDA, DETERMINAR: **1) ACEITAÇÃO E APROVAÇÃO** DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO DO PROJETO APRESENTADO PELO COORDENADOR EM FORMA DE RELATÓRIO FINAL DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO E ATA DE APROVAÇÃO PELO CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS, ALÉM DE ATA DE APROVAÇÃO PELA CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PRPPG) DO PROCESSO 011874/2013/36-PRPPG; **2) APROVAÇÃO** DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL NO QUE TANGE À RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR; **3) REPROVAÇÃO** DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, NO QUE SE REFERE À ATUAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO CECILIANO ABEL DE ALMEIDA (FCAA); **4) DEVOLUÇÃO** PELA FUNDAÇÃO CECILIANO ABEL DE ALMEIDA (FCAA) AO ERÁRIO/UFES DO TOTAL DOS RECURSOS DO PROJETO POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA SUA APLICAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 206.981,92 (DUZENTOS E SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), CORRIGIDO MONETARIAMENTE; **5) APLICAÇÃO** À FUNDAÇÃO DE APOIO CECILIANO ABEL DE ALMEIDA DA PENALIDADE DE MULTA, NO VALOR DE R\$ 10.349,10 (DEZ MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS), CORRIGIDO MONETARIAMENTE, CONFORME A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, ITEM 12.2 DO CONTRATO, POR INADEQUAÇÕES/IRREGULARIDADES E POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS CONTÁBIL-FINANCEIRA AO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (DCC); **6) ENVIO** DOS AUTOS AO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS PARA NOTIFICAÇÃO DA DEVEDORA PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA (NOTIFICAÇÃO PADRÃO); **7) AUTORIZAÇÃO** À ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR PARA QUE ADOTE MEDIDAS JUDICIAIS QUANTO À HABILITAÇÃO DA UFES COMO CREDORA DA FCAA JUNTO À JUSTIÇA, TUDO CONFORME CONSTA DO PROCESSO Nº **023713/2010-42**.

SALA DAS SESSÕES, 27 DE JUNHO DE 2019.

ETHEL LEONOR NOIA MACIEL
NA PRESIDÊNCIA